



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 24/02/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma área de terras, rurais no Município de Rosana e adota outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Nos termos do Artigo 121, da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural abaixo descrito e caracterizado.

“Inicia-se no marco “M-1”, daí segue rumo AZ 321° 49’ 10” numa distância de 20,00 vinte metros, até o marco “MA”. Daí, segue com rumo AZ 321° 48’ 50”, numa distância de 499,00 metros, até o marco “M-2”. Daí segue com rumo AZ 321° 49’ 30”, numa distância de 916,00 metros, até o marco “M-3”. Do marco “M-1” ao marco “M-3” tem como confrontante Ângelo Lemos ou Sucessores. Daí deflete a direita e segue com rumo AZ 74° 10’ 20”, numa distância de 470 metros, até o marco “M-4”. Daí deflete a esquerda e segue com rumo AZ 64° 50’ 10”, numa distância de 186,00 metros, até o marco “M-5”. Daí deflete a esquerda e segue com rumo AZ 60° 59’ 40”, numa distância de 166,00 metros, até o marco “M-6”. Do marco “M-3” ao marco “M-6”, tem como confrontante José Arantes Bueno ou Sucessores. Daí deflete à direita e segue com rumo AZ 143° 20’ 00”, numa distância de 740,00 metros, até o marco “M-7”. Do marco “M-6” até o marco “M-7”, tem como confrontante Newton Rodrigues da Silva ou Sucessores. Daí deflete a direita e segue com rumo AZ 235° 40’ 20”, numa distância de 566,00 metros, até o marco “M-B”. Daí deflete a esquerda e segue com rumo AZ 141° 59’ 50” numa distância de 530,00 metros, até o marco “M-9”. Daí segue com rumo AZ 141° 59’ 50”, numa distância de 20,00 metros, até o marco “M-10”, cravado à margem direita do Rio Paranapanema, no sentido jusante. Do “M-7” até o “M-10” tem como confrontante Renato Mamoro Ota ou Sucessores. Daí deflete à direita e segue margeando o referido Rio numa distância de 210,00 metros até o marco “M-1” no qual teve início esta descrição. Do marco “M-10” ao marco “M-1” tem como confrontante o Rio Paranapanema. O polígono acima descrito totaliza uma área de 29,00 (vinte e nove alqueires paulista).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita e caracterizada no "caput" do presente artigo, será destinada para extração de barro para as Olarias instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Rosana, após obedecidas as formalidades legais.

Artigo 2º - O valor a ser pago ao imóvel de que trata o Artigo 1º, desta Lei, em caso de acordo amigável, será aquele fixado pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pelo Decreto Municipal nº 386, de 18/05/98.

Artigo 3º - Para efeito de aquisição amigável o valor será pago para a pessoa que comprovar o direito sobre o imóvel e após à assinatura definitiva da Escritura Pública, obedecidas todas as formalidades legais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

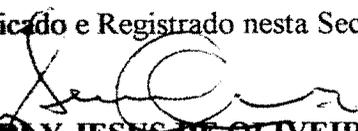
Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal